

LEI MUNICIPAL Nº 1641 DE 31 DE MAIO DE 2010.

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1469 DE 02 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008, cujo enunciado é:

"Artigo 4º - A representação do CMAS se dará da seguinte forma:

- I Do Governo Municipal
- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação/Desporto;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

Passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - A representação do CMAS se dará da seguinte forma:

- I Do Governo Municipal
- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação/Desporto;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Mensagem nº 017/GP/2010 Projeto de Lei nº 50/2010 Autor: Executivo municipal